

#### Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

## LEI N.º 2904/2014

"Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no Município de Pedro Osório e institui a taxa de licenciamento ambiental e florestal."

#### CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## Seção I Do Licenciamento Ambiental

**Art. 1.º** A construção, instalação, ampliação, e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetivos ou potencialmente poluidores, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, e que sejam de interesse local, e atendendo ao disposto na Resolução CONAMA n.º 237/97 e Resolução CONSEMA n.º 102/05, dependerão de prévio licenciamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

**Parágrafo único** – Caso o Município receba delegação de competência do Estado para fins de ampliação do rol das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, todas as atividades decorrentes do ato ou



#### Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

instrumento delegatório sujeitar-se-ão ao licenciamento ambiental referido no *caput*.

- **Art. 2.º** O Município, em atenção ao interesse local, enquadrará as atividades passíveis de licenciamento, que não estejam previstas na legislação ambiental estadual ou federal, em conformidade com os órgãos estaduais e federais.
- **Art. 3.º** Os estabelecimentos e todos os responsáveis pelas atividades previstas nesta Lei são obrigados a implantar sistemas medidas mitigadoras e preventivas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

**Parágrafo único** – Todos os resultados das atividades de auto monitoramento deverão ser comunicados a SMAMA, conforme cronograma estabelecido.

- **Art. 4.º** A SMAMA, no exercício de sua competência de controle e em conformidade com a legislação ambiental vigente, sem prejuízos de outras medidas, expedirá as seguintes licenças ambientais:
- I Licença Prévia (LP), na fase preliminar de planejamento do empreendimento, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas etapas de localização, instalação, e operação, com validade máxima de 02 (dois) anos.
- **II** Licença de Instalação (LI), autorizando o início da implantação, com base no cronograma proposto para execução do empreendimento, com validade fixada entre 01(um) e 05 (cinco) anos.
- **III** Licença de Operação (LO) autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto nas licenças prévia e de instalação, com validade de 04 (quatro) anos.



#### Estado do Rio Grande do Sul

- § 1.º A Licença Prévia não será concedida quando a atividade for desconforme com os planos federais e municipais de uso e ocupação do solo, ou quando, em virtude de suas repercussões ambientais, seja incompatível com os usos e características ambientais do local proposto ou suas adjacências.
- § 2.º A Licença de Instalação deverá ser requerida no prazo de até 02 (um) ano a contar da data da expedição da Licença Prévia, sob pena de caducidade desta.
- **§ 3.º** Na renovação da Licença de Operação será observada a legislação vigente e as normas técnicas referentes a atividade à época da renovação.
- § 4.º Os pedidos de renovação de licença deverão ser protocolizados com antecedência de 120 dias da expiração do prazo de sua validade, ficando a licença a renovar automaticamente prorrogada até a manifestação do órgão ambiental do Município.
- § 5.º Para as atividades não listadas na legislação ambiental ou não passíveis de licenciamento, será expedida a competente declaração de dispensa de licenciamento ambiental municipal
- **Art. 5.º** Para as atividades específicas de natureza florestal, será concedida Licença Florestal (LF), uma única vez, dentro dos limites estabelecidos pela legislação.
- **Art. 6.º** No interesse da Política do Meio Ambiente, a SMAMA, durante a vigência das licenças de que trata esta lei, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, podendo, mediante decisão fundamentada, suspender ou cancelar a licença quando ocorrer:



#### Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

- ${f I}$  violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
  - III superveniência de riscos ambientais ou de saúde.
- **Art. 7.º** Do indeferimento da concessão de quaisquer das licenças, caberá recurso ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 15 dias, contados da notificação da decisão.
- Art. 8.º As atividades existentes à data da publicação desta lei e ainda não licenciadas, deverão ser registradas na SMAMA, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, para fins de obtenção da Licença de Operação e\ou licença de regularização, de acordo com o porte e grau de poluição da atividade.

**Parágrafo único** – No caso da obtenção de licença de operação para regularização dos empreendimentos referidos no caput, serão devidos, além do valor da LO, os valores correspondentes à licença prévia e de instalação.

## Seção II Da Taxa de Licenciamento Ambiental

- **Art. 9.º** Fica instituída, nos termos desta Lei, a Taxa de Licenciamento Ambiental.
- **Art. 10** A Taxa de Licenciamento Ambiental tem como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia do Município, em matéria de proteção, preservação e conservação do Meio Ambiente, e é devida pela pessoa física, ou jurídica, que, nos termos da legislação ambiental em vigor, deva submeter qualquer empreendimento ou atividade ao licenciamento ambiental de competência municipal.



#### Estado do Rio Grande do Sul

- **Art. 11** A Taxa, tem como base de cálculo o custo estimado da atividade administrativa de vistoria, exame e análise dos projetos, e será calculada por alíquotas fixas, diferenciada em função do porte e impacto ambiental do empreendimento ou atividade a ser licenciada.
- **§ 1.º** Para fins de identificação do porte dos empreendimentos ou atividades e definição dos graus de impacto ambiental, ficam adotados os anexos às Resoluções CONSEMA nº. 102/2005, com suas alterações e os critérios utilizados na "Tabela de Enquadramento de Ramos de Atividades" da FEPAM Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler, publicada no Diário Oficial do Estado em 07/01/2002.
  - § 2.º As alíquotas são as estabelecidas nos anexos desta Lei.
- § 3.º Os valores das taxas expressos desta Lei serão atualizados anualmente, de acordo com a VRM Valor de Referência Municipal.
- **Art. 12** A Taxa será lançada e arrecadada no ato do protocolo do pedido ou previamente à expedição e entrega do documento pertinente ao ato administrativo objeto do pedido do contribuinte.
- **Art. 13** A Taxa será devida tantas vezes quantas forem as licenças (Licença-Prévia LP, Licença de Instalação LI, Licença de Operação LO, e Licença Florestal LF), dispensas e ou declarações exigidas.
- **Art. 14** A Taxa será devida independentemente do deferimento ou não da licença requerida.
- **Art. 15** Em caso de calamidades públicas, e outros fatores que tenham descapitalizado os agricultores e empresários, devidamente comprovados, com laudo técnico das Secretarias da Fazenda, da Agricultura e da Ação Social poderá ser adotado como valor a ser cobrado pela respectiva taxa ambiental o do porte mínimo e grau de poluição baixo.
- **Art. 16** Para a plena aplicação desta Lei, sempre que for necessário, serão observadas as prescrições insculpidas na Lei nº 5.172, de 25/10/66 -



#### Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Código Tributário Nacional, e, em especial, na Lei nº 1741/98 - Código Tributário do Município.

**Art. 17** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2014

César Roberto Couto de Brito Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



#### Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

#### ANEXO I

## ATIVIDADES CONSIDERADAS DE IMPACTO LOCAL E SUJEITAS AO LICENCIAMENTO

A Resolução do CONAMA Nº 237/97 define em forma de lista sugestão as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental no país, dentro do SISNAMA - Sistema Nacional de Meio Ambiente, os quais são:

## INDÚSTRIA DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS

beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos, tais como: produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto e vidro, entre outros.

#### INDÚSTRIA METALÚRGICA

fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; fabricação de artefatos de ferro/aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.

## INDÚSTRIA MECÂNICA

fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico e/ou de superfície.

# IND. DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÕES

fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos

## INDÚSTRIA DE MADEIRA

fabricação de estruturas de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada.

## INDÚSTRIA DE MÓVEIS

fabricação de móveis.

#### INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE

fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.



#### Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

## INDÚSTRIA DA BORRACHA

recondicionamento de pneumáticos; fabricação laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex

#### INDÚSTRIA DE COUROS E PELES

secagem e salga de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles

## INDÚSTRIA QUÍMICA

fabricação de produtos químicos; produção de óleos/gorduras/ceras vegetaisanimais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira; fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintético; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.

## INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS

fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários.

## INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS

fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos.

## INDÚSTRIA DE PRODUTOS MATÉRIA PLÁSTICA

fabricação de laminados plásticos; fabricação de artefatos de material plástico.

## INDÚSTRIA TÊXTIL

fabricação e acabamento de fios e tecidos.

# INDÚSTRIA DO CALÇADO/VESTUÁRIO/ARTEFATOS DE TECIDOS

tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados.

#### INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS

beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.



#### Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

## INDÚSTRIA DE BEBIDAS

fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de bebidas não alcoólica bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais.

#### INDÚSTRIA DO FUMO

fabricação de cigarros/charutos/cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.

## INDÚSTRIAS DIVERSAS

usina de produção de concreto

#### **OBRAS CIVIS**

rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos; barragens e diques; canais para drenagem

retificação de cursos d'água; outras obras de arte.

## SERVIÇOS DE UTILIDADE

transmissão de energia elétrica; estação de tratamento de água; tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos e sólidos); tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive provenientes de fossas; dragagem e derrocamento em corpos d'água; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas.

# TRANSPORTES, TERMINAIS E DEPÓSITOS

depósito de produtos químicos e produtos perigosos

#### **TURISMO**

complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos

#### ATIVIDADES DIVERSAS

parcelamento do solo; distrito e pólo industrial.

#### ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

projeto agrícola; criação de animais

No Rio Grande do Sul a Resolução CONSEMA/RS nº: 05/98, definiu as atividades consideradas de impacto local, destacando-se aquelas passíveis de licenciamento pelos municípios, considerando seus portes e potencial poluidor: Em



#### Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

2000 ocorreu a alteração da Resolução acima citada, e em 2004 houve a aprovação de uma nova tabela de atividades de consideradas de impacto local, que é a seguinte:

# ANEXO II ANEXO I da RESOLUÇÃO Nº 102 /2005-CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE IMPACTO

# LOCALCLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES / PORTE/ POTENCIAL POLUIDOR VRM=77,15

	, .			
ATIVIDAI	DES AGROP	ECUÁRIAS		
Irrigação	LP	LI		LO
Irrigação Superficial - até 50 ha	2	4		3
Irrigação por Aspersão/Localizada - até 50 ha	2	4		3
Drenagem Agrícola - até 5 ha	2	4		3
Barragem/Açude para Irrigação - até 5 ha	2	4		3
CRIAÇÃO DE AN	NIMAIS DE I	PEQUENO I	PORTE	
Criação de aves	LP	LI		LO
De Corte – até 36.000 cabeças	4	6		7
De Postura – <b>até 60.000 cabeças</b>	6	8		7
De Matrizes e Ovos – <b>até 36.000</b> cabeças	6	8		7
Incubatório – até 100.00 pintos/mês	6	8		7
Cunicultura e outros – <b>até 3.000</b> cabeças	6	8		7
CRIAÇÃO DE A	NIMAIS DE	E MÉDIO PO	RTE	
Criação de suínos (confina	ido)	LP	LI	LO
Criação de suínos – Ciclo Con Sistema de Manejo de Dejetos Lío <b>matrizes.</b>	npleto com	2	5	3
Criação de suínos — Unidade Pri Leitões até 21 dias — com Sistema de Dejetos Líquidos — <b>280 matrizes.</b>		2	5	3
Criação de suínos — Unidade Pr Leitões até 63 dias — com Sistema de Dejetos Líquidos — <b>200 matrizes.</b>		2	5	3
Criação de suínos – Terminação – o de Manejo de Dejetos Líquidos – <b>500</b>		2		3



# Estado do Rio Grande do Sul

Criação de suínos – Creche – com Sistema de	3	5	7
Manejo de Dejetos Líquidos – <b>2.000 cabeças.</b>	· ·		,
Criação de suínos - Ciclo Completo - com	2	4	6
Sistema de Manejo de Dejetos sobre "camas" –			
75 matrizes.			
Criação de suínos – Unidade Produtora de	3	7	7
Leitões até 21 dias – com Sistema de Manejo de			
Dejetos sobre "Camas" – <b>420 matrizes.</b>			
Criação de suínos – Unidade Produtora de	3	7	7
Leitões até 63 dias – com Sistema de Manejo de			
Dejetos sobre "Camas" – 300 matrizes.			
Criação de suínos – Terminação – com Sistema	3	7	7
de Manejo de Dejetos sobre "Camas" – 750			
cabeças.	2	~	7
Criação de suínos – Creche_ com Sistema de	3	5	7
Manejo de Dejetos sobre "Camas" – 3.000			
cabeças.	CD ANDE D	ODTE	
CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE			1.0
Criação de animais de grande porte	LP	LI	LO
(confinado)	2	4	2
Bovinos – 200 cabeças	2	4	3
Outros Animais – <b>200 cabeças</b>	2	4	3
Criação de animais de grande porte(semi-	LP	LI	LO
extensivo)			
Bovinos – <b>200 cabeças</b>	2	4	3
PISCICULTUI	RA		
Piscicultura sistema intensivo para engorda	LP	LI	LO
Espécies nativas – até 5 ha de área alagada	2	3	3
Espécies exóticas – até 5 ha de área alagada	2	3	3
Piscicultura sistema semi-intensivo	LP	LI	LO
Espécies nativas – até 5 ha de área alagada	2	3	3
Espécies exóticas – até 5 ha de área alagada	2	3	3
Piscicultura sistema extensivo	LP	LI	LO
Espécies nativas – até 5 ha de área alagada	2	3	3
Espécies exóticas – até 5 ha de área alagada	2	3	3

INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO NÃO	LP	LI	LO
METÁLICOS			



## Estado do Rio Grande do Sul

Beneficiamento de pedras sem tingimento – <b>até</b>	4	8	6
5000m <sup>2</sup> .			
Fabricação cal virgem/hidrata ou extinta – até	4	8	6
1000m <sup>2</sup> .			
Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro	4	8	6
cozido – até 1000m².			
Fabricação de material cerâmico – até 1000m².	4	8	6
Fabricação de peças/ornatos/estrutura de cimento,	4	8	6
gesso, amianto – até 5000m².			

INDÚSTRIA METALÚRGICA	LP	LI	LO
Fabricação de estruturas metálicas sem	4	8	6
galvanoplastia, sem fundição, sem pintura.			
Fabricação de artefatos de ferro/aço e de metais	4	8	6
não ferrosos sem galvanoplastia, sem fundição,			
sem pintura.			
INDÚTRIA MECÂNICA	LP	LI	LO
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças,	4	8	6
utensílios e acessórios sem galvanoplastia e sem			
fundição - até 1000m².			

INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÕES	LP	LI	LO
Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicações e informática sem galvanoplastia - <b>até 1000m².</b>	4	8	6
Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos sem galvanoplastia – <b>até 1000m².</b>	4	8	6

INDÚSTRIA DE MADEIRA	LP	LI	LO
Fabricação de estruturas de madeira – até 1000m².	4	8	6
Fabricação de imóveis de bambu/vime/junco palha	4	8	6
trançada (s/ móveis).			
Fabricação de chapas, placas de madeira	4	8	6
aglomerada, prensada e compensada – até 1000m².			
Fabricação de moceis moldados e artigos de	4	8	6
mobiliário sem galvanoplastia e sem pintura – <b>até</b>			
1000m <sup>2</sup> .			
Fabricação de móveis moldados de material plástico	4	8	6
- até 5000m <sup>2</sup> .			



## Estado do Rio Grande do Sul

INDÚSTRIA DE PAPEL	LP	LI	LO
Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina,	4	8	6
cartão e fibra prensada.			

INDÚSTRIA DE BORRACHAS	LP	LI	LO
Recondicionamento de pneumáticos – até 250m².	4	8	6
Fabricação laminados e fios de borracha – <b>até</b>	4	8	6
250m <sup>2</sup> .			
Fabricação de espuma de borracha e de artefatos			

INDÚSTRIA DE COUROS E PELES	LP	LI	LO
Secagem e salga de couros e peles (somente	4	8	6
zona rural) - até 1000m².			
Fabricação de artigos selaria e correaria.	4	8	6
Fabricação de malas/valises/outros artigos para	4	8	6
viagem – <b>até 1000m².</b>			
Fabricação de outros artigos couro/pele exceto	4	8	6
calçado/vestuário – até 1000m².			

INDÚSTRIA QUÍMICA	LP	LI	LO
Fabricação de produtos químicos (inclusive	4	8	6
fracionamento) – até 250m².			
Produção de óleos/gorduras/ceras vegetais-	4	8	6
animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos			
da destinação da madeira – <b>até 250m²</b>			
Fabricação de espumas e assemelhados – <b>até 250m²</b>	4	8	6
Fabricação de preparados para limpeza e polimento,	4	8	6
desinfetantes – até 1000m².			
Fabricação de tinta com processamento a seco – até	4	8	6
250m <sup>2</sup>			

INDÚSTRIA DE PRODUTOS	LP	LO	LP
FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS			

INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA	LP	LI	LO
Fabricação de laminados plásticos sem galvanoplastia e sem lavagem da matéria-prima – até 5000m²	8	0	8
Fabricação de laminados plásticos sem galvanoplastia e com lavagem da matéria-prima –	8	0	8



até 250m²

# Prefeitura Municipal de Pedro Osório

# Estado do Rio Grande do Sul

INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS	LP	LI	LO
Fabricação de detergentes, sabões – <b>até 250m².</b>	3	6	8
Fabricação de artefatos de material plásticos sem	3	0	8
galvanoplastia e sem lavagem da matéria-prima –			
até 5000m²			
INDÚSTRIA TÊXTIL	LP	LI	LO
Fabricação de estopa, material para estofamento,	6	0	8
recuperação de resíduo têxtil – <b>até 5000m².</b>			
Fiação e/ou tecelagem com tingimento – <b>até</b>	6	0	8
1000m <sup>2</sup>			
Fiação e/ou tecelagem sem tingimento.	6	0	8
INDÚSTRIA DO	LP	LI	LO
CALÇADO/VESTUÁRIO/ARTEFATOS DE			
TECIDOS			
Tingimento de roupas, peças, artefatos de tecido – <b>até</b>	8	10	10
250m <sup>2</sup> .			
Estamparia ou outro acabamento em roupas, peças,	3	3	3
artefatos de tecido, tecido – <b>até 1000m².</b>			
Malharia (somente confecção)	3	3	3
Fabricação de calçados – <b>até 250m²</b>	8	8	8
Fabricação de artefatos e componentes para calçados	3	10	8
sem galvanoplastia – <b>até 250m²</b>			
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	LP	LI	LO

INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	LP	LI	LO
Beneficiamento, secagem, moagem, torrefação de	3	0	8
grãos – até 250m².			
Engenho sem parbolização – <b>até 250m²</b>	3	10	8
Refeições conservadas e fábrica de doces – <b>até</b>	3	10	8
1000m <sup>2</sup>			
Fabricação de sorvete, bolos e tortas	3	10	8
geladas/coberturas – <b>até 1000m².</b>			
Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes,	3	10	8
bombom, chocolate, gomas – até 1000m².			
Entreposto e distribuidor de mel.	3	3	5
Padaria/confeitaria/pastelaria com forno elétrico ou	3	3	5
gás – até 1000m².			



## Estado do Rio Grande do Sul

Padaria/confeitaria/pastelaria com forno outros	3	3	5
combustíveis – <b>até 250m².</b>			
Fabricação de massas alimentícias/biscoitos com	3	3	5
forno elétrico ou gás – até 1000m².			
Fabricação de massas alimentícias/biscoitos com	3	3	5
forno outros combustíveis – até 250m².			
Frigoríficos sem abate e fabricação de derivados de	3	3	5
origem animal – até 250m².			
Fabricação de conservas – <b>até 250m².</b>	3	3	5

INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	LP	LI	LO
Preparação de leite e resfriamento – <b>até 250m².</b>	3	4	4
Fabricação de ração/alimento para animais, farinha	3	4	4
de osso, pena sem cozimento e/ou sem digestão			
(somente mistura) – <b>até 250m².</b>			

INDÚSTRIA DE BEBIDAS	LP	LI	LO
Fabricação de vinhos e vinagres – até 250m².	3	4	4
Fabricação de bebidas não	3	4	3
alcoólicas/engarrafamento e gaseificação água			
mineral com lavagem de garrafas - até 250m².			
Fabricação de refrigerantes – <b>250m²</b> .	3	4	3

INDÚSTRIA DO FUMO	LP	LI	LO
Fabricação de cigarros/charutos/cigarrilhas e outras	3	4	5
atividades de beneficiamento do fumo – até 250m².			

OBRAS CIVIS	LP	LI	LO
Rodovias de domínio municipal.	8	10	8
Metropolitanos – <b>até 10 km.</b>	8	10	8
Diques (exceto atividades agropecuárias) – até	8	10	8
10 km.			
Canais para drenagem – até 10 km.	8	10	8
Retificação/canalização de cursos d'água (exceto	8	10	8
atividades agropecuárias) – até 5 km.			
Pontes – até 0,1km.	8	10	8
Abertura de vias urbanas – <b>até 5 km.</b>	8	10	8
Abertura de vias urbanas – <b>até 5 km.</b>	8	10	8
Ancoradouros – até 0,05km.	8	10	8
Marinas – até 250m².	8	10	8
Heliportos	8	10	8



## Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Teleféricos – até 0,05km.	8	10	8
Obras de urbanização (muros/calçadão/acesso) –	8	10	8
até 50 ha.			

CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL		
Atividade Comercial, Industrial, Serviço, Obras e afins.	3	
Aterros que impliquem na descaracterização de terrenos, sem	3	
extração mineral.		
Telefonia Fixa e móvel.	20	
Parcelamento do solo (até quatro lotes padrão).	3	
Certidão de viabilidade para extração mineral.	3	

ATIVIDADES DIVERSAS	LP	LI	LO
Loteamento residencial/sítios/condomínio uni	12	20	26
familiar e plurifamiliar – <b>até 4ha.</b>			
Loteamento residencial/sítios/condomínio uni	16	25	26
familiar e plurifamiliar – <b>de 1,01 até 5ha.</b>			
Shopping Center	16	25	26

16

CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL			
Atividade Comercial, Industrial, Serviço, Obras e afins.			3
Aterros que impliquem na descaracterização de terrenos, sem extração mineral.			3
Berçário microempresa	10	8	
Usina de produção de concreto	5	10	10

OUTRAS ATIVIDADES	LP	LI	LO
Oficina Mecânica (manutenção, reparação de	5	5	10
veículos, equipamentos e afins).			
Oficina de chapeação e pintura (manutenção,	8	10	10
pintura de veículos, equipamentos e afins).			
Posto de lavagem (lavagem de veículos e	3	5	5
afins).			
Retificadora de motores e afins.	8	10	10
Serviços de jateamento de areia.	3	6	5
Lavanderia doméstica.	3	5	5
Recarga de cartuchos para equipamentos de	5	8	8
impressão.			

SERVIÇOS DE UTILIDADE	LP	LI	LO



## Estado do Rio Grande do Sul

Transmissão de energia elétrica – <b>até 20 km.</b>	11	17	11
Subestação de transmissão de energia.	11	17	11
Sistema de abastecimento de água (Q> 20%	11	17	11
vazão de fonte abastecimento) – até 50.000			
habitantes.			
Rede de distribuição de água.	11	17	11
Estação de tratamento de água (Q> 20% vazão	11	17	11
de fonte abastecimento) – <b>até 50.000</b>			
habitantes.			
Destinação final de resíduo sólido industrial	11	17	11
classe III.			
Classificação/seleção resíduo sólido industrial	11	17	11
classe III			
Beneficiamento de resíduo sólido classe III.	11	17	11
Armazenamento ou comércio de resíduo	11	17	11
sólido industrial classe III.			
Monitoramento área degradada por resíduo	5	8	5
sólido industrial classe III.			
Classificação/seleção resíduos urbanos.	5	8	5
Beneficiamento de resíduos sólidos.	11	17	11
Limpeza e/ou dragagem de cursos d'água	11	17	11
correntes (exceto de atividades agropecuárias)			
– até 1 km.			
Limpeza e/ou dragagem em águas dormentes	11	17	11
(EXCETO ATIVIDADES			
AGROPECUÁRIAS) – até 5.000m².			
Limpeza de canais urbanos – <b>até 1 km.</b>	8	10	10
Recuperação área degradada por resíduo	8	10	8
sólido industrial classe III.			

SERVIÇOS DE UTILIDADE	LP	LI	LO
Depósito de embalagens usadas de agrotóxicos	8	10	9
– até 20m².			
Depósito de agrotóxicos – <b>até 50m²</b> .	10	7	11
Depósito de produtos químicos (sem	8	11	8
manipulação) – <b>até 1.000m².</b>			
Depósito de explosivos – <b>até 500m².</b>	11	17	11
Depósito de adubos a granel – <b>Todo</b> (m²).	5	8	5
Complexos turísticos e de lazer, inclusive	10	17	10
parques temáticos – até 5 ha.			
Autódromo – <b>até 5 ha.</b>	10	17	10



## Estado do Rio Grande do Sul

Kartódromo – <b>até 5 ha.</b>	10	17	10
Pista de MotoCross – <b>até 5 ha.</b>	10	17	10

MANEJO FLORESTAL PARA EXPLORAÇÃO OU USO DO SOLO EM			
ATIVIDA	ATIVIDADES AGROPASTORIS		
MODALIDADE	PARÂMETRO OU FASES	TAXA	
Corte seletivo – <b>até 02 árvores.</b>	Área de manejo – <b>até 2 ha.</b>	1	
	Área de manejo – acima de 2 ha.	2	
Corte seletivo – até 10 m³ de	Área de manejo – <b>até 2 ha.</b>	1	
matéria-prima.	Área de manejo – acima de 2 ha.	2	
Descapoeiramento em propriedade	Área de manejo – <b>até 2 ha.</b>	4	
– até 25 ha.	Área de manejo – acima de 2 ha.	6	
Descapoeiramento em propriedade	Área de manejo – <b>até 2 ha.</b>	6	
– acima de 25 ha.	Área de manejo – <b>acima de 2 ha.</b>		
Manejo de vegetação exótica com formação de sob-bosque nativo.		1	
Corte de árvores nativas plantadas - até 50m³.		1	
Corte de árvores nativas plantadas – a	acima de 50m³.	6	
Exploração do palmiteiro plantado.	Área de plantio – até 1 ha.	2	
	Área de plantio – acima de 1	4	
	ha.		
Coleta e apanha de lenha – até 5st (estéreis).		1	
Manejo de produtos não madeiráveis (cipós, nó de pinho).		1	

MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA		
MODALIDADE	PARÂMETRO OU FASES	TAXA
Supressão de espécies exóticas.	Até 05 exemplares.	1
	Acima de 05 exemplares.	1
Supressão de espécies nativas.	Até 05 exemplares.	1
	Acima de 05 exemplares.	2
Manejo da Arborização Urbana		
Poda, transplante ou supressão de	Unidade.	½ por
exemplares imunes ao corte.		árvore
Aproveitamento de exemplares	Unidade.	½ por
nativos isolados atingidos por		árvore
fenômenos naturais.		

ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
MODALIDADE PARÂMETRO OU FASES TAXA		
Abertura de trilhas e picadas.	Extensão até 1 km.	1
_	Extensão acima de 1 km.	2



# Estado do Rio Grande do Sul

Manutenção de faixas de servidão.	Extensão até 1 km.	1	
	Extensão acima de 1 km.	2	
Manutenção de estradas e rodovias.	Extensão até 1 km.	4	
	Extensão acima de 1 km.	6	
Manejo de Vegetação para Implantação de Obras ou Atividades Modificadoras do			
Mei	Meio Ambiente		
MODALIDADE	PARÂMETRO OU FASES	TAXA	
Supressão para implantação de obras e	Licença Prévia de Exame e	2	
atividades modificadoras ou utilizadoras	Avaliação da Área Florestal.		
de recursos naturais (estradas e	Alvará de Licenciamento de	4	
rodovias, parcelamento do solo e outros)	Serviços Florestais.		
em área de manejo de <b>até 5 ha.</b>	Renovação de Licença Prévia.	3	

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS			
MODALIDADE	PARÂMETRO OU FASES	TAXA	
Recuperação de floresta atingida por	Área de manejo até 2 ha.	2	
fenômenos naturais. Área de manejo acima de 2 ha.		4	
Supressão de vegetação exótica em formações naturais.		1	
Implantação de Projeto de Reposição Florestal quando constatada intervenção		4	
na vegetação sem prévia autorização do DMA.			
Recuperação coletiva de florestas atingidas por fenômenos naturais.		1	

OUTRAS ATIVIDADES		
MODALIDADE	PARÂMETRO OU FASES	TAXA
Emissão CIFPEN (Certificado de	Uma área de implantação das	2
Identificação de Floresta Plantada	mudas até 5 ha.	
com Espécie Nativa).	Mais de uma área de	4
	implantação das mudas até 5	
	ha.	
Emissão ATPF Municipal (Autoriza	ção par Transporte de Produto	1
Florestal) para circulação dentro do município.		
CERTIDÃO NEGATIVA AMBI	RURAL	
PARÂMETRO	OU FASES	TAXA
Extensão até 5 há		1
Extensão de 5 ha a 15 ha		2
Extensão de 15 ha a 50 ha		4
Extensão de 50 ha a 100 ha		8
Extensão de 100 ha a 200 ha		10
Extensão de 200 ha a 500 h		14
Extensão acima de 500 há		17



## Estado do Rio Grande do Sul

ATERROS, ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS			
Autorização ambiental	8		
Desmembramento	2 VRM por lote de até 450m²; e		
	4VRM	por lote maior que 450m <sup>2</sup>	

MINERAÇÃO	LP		LI	LO	
Lavra de areia – a céu aberto, sem beneficiamento, Fora de recursos hídricos e com recuperação de área	Área requerida ao DNPM		< = 2,0	Médio	
area	em hectares (há) 10		10	18	
Desassoreamento de canais de drenagem (limpeza	Metros		< = 500	Alto	
ou Dragagem) exceto de atividades agropecuárias	lineares 10		10	10	
Pesquisa Mineral	Área Requerida ao DNPM (há) <b>10</b>		< = 100	Médio	
			10	12	
Recuperação de área minerada Área to (há) 1		tal	<= 2,00	Médio	
		0	11	20	
Lavra de areia – a céu aberto, sem beneficiamento,	Área		<= 2,0	Médio	
Fora de recursos hídricos e com recuperação de área	requerida ao DNPM				
em hect (há) <b>1</b>			10	18	
Desassoreamento de canais de drenagem (limpeza	Metros		< = 500	Alto	
ou Dragagem) exceto de atividades agropecuárias	lineares 10		10	18	
DOCUMENTOS ESPE	CÍFICO	S			
Autorização ambiental					
Termo de compromisso ambiental para regularização da atividade			Valor da LO mais 50%		
Termo de compromisso ambiental para reparação de dano ambiental			Valor da Licença de Operação mais 100% e o		
			valor de dono quantificado tecnicamente		
Autorização para atividade comercial, industrial, se	rviço,				
obras e afins			3		
Telefonia fixa e móvel (Certidão para instalação da	antena)	2/m² com área mínima do local de 125m²			
Viabilidade para extração mineral					



#### Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSORIO, 29 DE AGOSTO DE 2014.